



REQUERIMENTO Nº. 132

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/3/2024



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Em dezembro de 2023 foram sancionadas a Lei nº 6.545, que alterou dispositivos na Lei nº 6.095/2019 (Parcelamento do Solo Urbano do município de Botucatu); e a Lei nº 6.546, que alterou o artigo 59 da Lei nº 2.482/1985, (Código de Obras do município).

Tais alterações tinham como objetivo estabelecer diretrizes claras e técnicas para a construção e manutenção das calçadas no município, assim, foram incluídos requisitos que deverão ser atendidos para todos os loteamentos e demais empreendimentos (loteamentos abertos, fechados, condomínios de lotes condomínios edifícios de casas e sítios/chácaras de recreio), bem como as diretrizes para aprovação e implantação do projeto de sinalização de vias e mobilidade urbana, especificamente na construção e manutenção de calçadas.

Como as calçadas são elementos essenciais para a mobilidade urbana, a atribuição da responsabilidade aos empreendedores na construção e sistematização das calçadas em áreas públicas de novos loteamentos e nos casos de reforma, são medidas justificadas e importantes que garantem que, desde o planejamento inicial dos empreendimentos, seja dada a importância à construção de calçadas que causem a livre e segura circulação de idosos, crianças, pessoas com deficiência e demais pedestres.

Por fim, ao considerar que este parlamentar é constantemente procurado por munícipes, em especial àqueles portadores de deficiência, que relatam dificuldade de transitarem pelas calçadas da nossa cidade, visto que muitas vezes elas não possuem rampas de acessibilidade para cadeirantes e, tendo em vista que as alterações propostas nas legislações citadas acima visam atribuir a responsabilidade e dar requisitos para que os loteamentos e demais empreendimentos entreguem à Prefeitura o projeto de sinalização de vias e mobilidade urbana, especificamente na construção e manutenção de calçadas, o problema das rampas de acessibilidade, pelo menos nos novos empreendimentos e nos casos de reforma, serão solucionados.

Assim, como referidas alterações já constam nas respectivas normas vigentes, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, fiscalizar para que o disposto no artigo 8º, inciso XII, da Lei nº 6.095/2019 (Parcelamento do Solo) e o disposto no artigo 59 da Lei 2.482/1985 (Código de Obras) sejam efetivamente cumpridos em nosso município.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 18 de março de 2024.

Vereador Autor **SARGENTO LAUDO**
PSDB

LGS/aco



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=E09Z8PEA0PP9493D>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: E09Z-8PEA-0PP9-493D

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - E09Z-8PEA-0PP9-493D
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>